



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -



LEI Nº 115



Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a conceder "Bolsa de Estudos" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma "Bolsa de Estudos" para a jovem Elizete Lagos Bona, durante o corrente ano.

Artigo 2º - A concessão aludida no artigo precedente, que será paga mensalmente, no valor de NCr.\$ 51,20 - (cincoenta e um cruzeiros novos e vinte centavos) e totalizando NCr\$ 614,40 (seiscentos e quatorze cruzeiros novos e quarenta centavos), destina-se a custear os estudos que estão sendo feitos no Conservatório Municipal "Maestro Cyrillo" de Ponta Grossa.

Artigo 3º - O benefício em questão poderá ser renovado para o próximo ano, desde que a agraciada continue a corresponder plenamente em seus estudos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 13 de Março de 1968.-

pericles pacheco da silva

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -